



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **38/2020**, que tem como objeto a prestação dos serviços de criação de duas lajes técnicas para remanejamento das unidades condensadoras de split e reforma da Coberta da Casa Sede, para atender às necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado a Avenida Santos Dumont 3384, Fortaleza/CE, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **PROAD nº 3299/2019**, com fundamento nos artigos 57, §1º, Inc. II, e 65, inc. II, alínea c, da Lei nº 8.666/93, nas Cláusulas Quarta, Décima Sétima e Vigésima Primeira do mencionado contrato.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA – MORETTO MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rua Professor Mario Rocha, 29, sl. 05, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP 60120-200, e-mail moretto@morettomaquinas.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.305.610/0001-42, aqui representada por seu sócio administrador, **LUIZ ROGERIO MORETO DE SOUZA**, portador do CPF nº 304.599.728-71 e RG nº 20073016548 SSP-DS-CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o item **4.1 da Cláusula Quarta (Do Prazo e Condições da Prestação dos Serviços)**, cuja redação passa a ser da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. *O prazo de execução será de 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos. Prazo contado do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço a ser emitida pela Divisão de Manutenção e Projetos.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica incluído o subitem **17.1.1** ao item **17.1** da **Cláusula Décima Sétima (Da Vigência e da Prorrogação)**, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO”.

17.1 (...)

17.1.1- *Fica prorrogado, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência do contrato, previsto no item 17.1 desta Cláusula. “*

CLÁUSULA TERCEIRA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a **Informação Técnica nº 01** (doc. 261), as **Planilhas Sintética e, Analítica de Composição Itens Novos**, docs. 252 e 229, e **Cronograma**, doc. 253, oriundas da gestão/fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2021.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA-GERAL
CONTRATANTE

**LUIZ ROGERIO MORETO DE
SOUZA:30459972871**

Assinado de forma digital por LUIZ
ROGERIO MORETO DE SOUZA:30459972871
Dados: 2021.01.14 15:19:02 -03'00'

LUIZ ROGERIO MORETO DE SOUZA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA